Liga de Futebol de São José dos Pinhais Regulamento: Série A Juvenil Sub-17 2023

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- Art. 1º O Campeonato da Série A de Futebol Amador da Liga de Futebol de São José dos Pinhais, Categoria Juvenil Sub-17, será disputado por 08 (oito) Entidades de Prática Desportiva (EPDs) que o integram, obedecendo ao disposto neste Regulamento, no Regulamento Geral de Competições Não Profissionais (RGCNP) organizadas pela Federação Paranaense de Futebol (FPF), da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e demais normas aplicadas.
- Art. 2° O campeonato será disputado pelas EPDs relacionadas no Art. 3.°.
- Art. 3º São as seguintes EPDs que participarão da competição:
- 1 ARAGUARI FUTEBOL CLUBE
- 2 ARTGOL FUTEBOL CLUBE
- 3 ESPORTE CLUBE SARTORI
- 4 MOLECAGEM ESPORTE CLUBE
- 5 PARMA FUTEBOL CLUBE
- 6 SOCIEDADE ESPORTIVA REAL APOLO
- 7 TUPINIQUIM FUTEBOL CLUBE
- 8 UNIDOS DO GUATUPÊ ESPORTE CLUBE

CAPÍTULO II DOS TROFÉUS E DOS TÍTULOS

- Art. 4° À EPD vencedora da competição será atribuído o título de Campeão Sub-17 2023, à EPD segunda colocada, o título de Vice-Campeã, recebendo os troféus representativos do campeonato de posse definitiva e entregue às associações ao término da competição.
- Art. 5° Serão premiados com troféus o artilheiro e o goleiro menos vazado do campeonato.
- Art. 6° A equipe Campeã Sub-17 de 2023 terá o direito de disputar a Taça Paraná no próximo ano (2024), nesta mesma categoria.

CAPÍTULO III FÓRMULA DE DISPUTA

- Art. 7° A fórmula de disputa será em 03 (três) fases, tendo a competição, seu início previsto para o dia 08 de Julho de 2023.
- Art. 8° Na primeira fase, as 08 (oito) EPDs se enfrentam em turno único em grupo único, classificando as quatro primeiras colocadas para a segunda fase.

Art. 9° - Na segunda fase, chamada semifinal, as 04 (quatro) EPDs classificadas da fase anterior, se enfrentarão no sistema mata-mata, em partida única, assim distribuídas:

JOGO 29 - 1º COLOCADO X 4º COLOCADO

JOGO 30 - 2º COLOCADO X 3º COLOCADO

Art. 10° - Na terceira fase, chamada final, as 02 (duas) EPDs classificadas da fase anterior, se enfrentarão no sistema mata-mata, em partida única para a disputa do título de campeão. As 02 (duas) EPDs derrotadas na fase anterior, se enfrentarão no sistema mata-mata, em partida única para a disputa do terceiro lugar. As partidas serão assim distribuídas:

JOGO 31 - PERDEDOR JOGO 29 X PERDEDOR JOGO 30

JOGO 32 - VENCEDOR JOGO 29 X VENCEDOR JOGO 30

Parágrafo Único - Ao final das fases mata-mata, os jogos que terminarem empatados, serão cobrados tiros livres diretos da marca do pênalti, conforme determina a *International Football Association Board - FIFA*, até conhecer-se o CLUBE vencedor.

CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Art. 11° Em caso de igualdade de pontos ganhos, entre duas ou mais Associações, para conhecer-se a melhor classificada, aplicar-se-á sucessivamente e pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
- I Maior número de vitórias;
- II Maior saldo de gols;
- III Maior número de gols a favor;
- IV Confronto direto:
- V Menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI Menor número de cartões amarelos recebidos; e
- VII Sorteio público na sede da Liga de Futebol de São José dos Pinhais.

CAPÍTULO V DA CONTAGEM DOS PONTOS

Art. 12º - Será obedecida a seguinte forma de pontuação:

a) Por vitória: 03 (três) pontos ganhos;

b) Por empate: 01 (um) ponto ganho;

c) Por derrota: nenhum ponto ganho.

CAPÍTULO VI DO TEMPO DA PARTIDA

Art. 13° - As partidas serão divididas em 02 (dois) tempos de jogo de 40 (quarenta) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

§ Único - Os CLUBES deverão se apresentar em campo até 10 (dez) minutos antes para o início da partida e até no máximo 13 (treze) minutos do intervalo para o reinício da partida.

CAPÍTULO VII DOS ATLETAS E DA CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 14° - Poderão participar da COMPETIÇÃO somente atletas nascidos nos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009, estes com 14 (catorze) anos completos no ato da assinatura do vínculo.

Art. 15° - Conforme orientação da CBF por meio do Ofício DCO/GER n.º 040/16, cada CLUBE poderá realizar até 06 (seis) substituições de atletas por jogo.

Parágrafo Primeiro - As EPD's só poderão paralisar o andamento da partida para realizar as substituições em 03 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

Parágrafo Segundo - As EPD's participantes poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 03 (três) oportunidades de substituições que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Terceiro - Após transcorridas as 03 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não é permitido as EPD's participantes a realizar mais substituições, mesmo que não tenha usado as 06 (seis) substituições permitidas.

Parágrafo Quarto - O atleta substituído não pode retornar a mesma partida, mas pode permanecer no banco de reservas até o final da partida, o mesmo ocorrendo em relação aos atletas que não entrarem no jogo, depois de realizada a sexta substituição.

Art. 16° - Todos os atletas deverão ter seus registros no Departamento de Registros e Transferências da Federação Paranaense de Futebol, que somente dará condições de jogo após constarem no BID da Confederação Brasileira de Futebol e liberados pelo Departamento de Registro e Transferência da FPF.

Parágrafo Primeiro - Os pedidos de registros de atletas devem ser entregues na Liga de Futebol até o dia 28 de julho de 2023, para que sejam protocolados e registrados na FPF, obtendo a condição de jogo na primeira rodada, no dia 08 de julho de 2023.

Parágrafo Segundo - Após registro, a FPF entregará a respectiva carteira do atleta, dando condições ao mesmo de atuar na primeira rodada, sendo que para as demais rodadas da competição, obedecendo ao prazo determinado, de acordo com a quantidade de registros livres.

Art. 17° - A EPD que incluir em sua equipe, atleta que não esteja devidamente registrado na FPF ou sem condição de jogo nos termos da legislação vigente e deste Regulamento, será penalizada com a perda de pontos na forma disposta pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 18° - É obrigatório o uso de caneleiras.

- Art. 19° Os atletas suplentes, devidamente relacionados na súmula do jogo, ficam sujeitos às medidas disciplinares aplicadas pelo árbitro da partida (cartão amarelo e vermelho).
- Art. 20° As EPD's poderão registrar tantos atletas quanto desejarem, mas os atletas só terão condições se registrados até o final da primeira fase, na forma disposta no parágrafo segundo do Artigo 16.°.
- Art. 21° A EPD que incluir em sua equipe, atleta que não esteja devidamente registrado na Liga ou sem condição de jogo nos termos da legislação vigente e deste Regulamento, será penalizada com a perda de pontos na forma disposta pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

CAPÍTULO VIII DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

- Art. 22º Os jogos serão realizados em Estádios disponibilizados pelo Município, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer SEMEL, podendo os mesmos serem efetuados aos sábados, domingos, feriados e em meio de semana desde que exista comum acordo entre as EPDs, em dias e horários a serem definidos pela Liga de Futebol de São José dos Pinhais.
- Art. 23° A Liga de Futebol terá poderes para suspender qualquer partida ou rodada válida pelo campeonato, quando:
 - a) Ocorrer calamidade pública decretada por quem tem direito;
- b) Ocorrer motivos altamente relevantes, de público e notório e de pronto reconhecimento, ou 24 horas antes da partida marcada;
- c) Ocorrer motivo ultramente relevante, de público e notório e pronto reconhecimento ou antes de 05 (cinco) horas do início da partida.
- Art. 24° Todas as partidas interrompidas ou transferidas por motivo de chuva, terão novas escalas determinadas pela Liga de Futebol, que para tanto, respeitará os interesses das demais equipes.
- Art. 25° Todos os acessos entre vestiários e campo de jogo deverão permanecer trancados durante a realização da partida, sendo aberto somente após o término do primeiro tempo e ao final do respectivo jogo.
- Art. 26° As EPD's devem facilitar de todas as formas a atuação dos Delegados da Presidência da Liga de Futebol nos jogos.
- Art. 27° Serão permitidos por EPD no recinto de jogo, no máximo 10 (dez) atletas suplentes, 01 (um) preparador técnico, 01 (um) massagista ou enfermeiro, 01 (um) preparador físico e 01 (um) médico, desde que estejam com suas respectivas carteiras profissionais (CRM e CREF).
- Art. 28º O árbitro é a única autoridade em campo para suspensão ou interrupção de um jogo, devendo o mesmo esgotar os meios legais ao seu alcance, para evitar que a medida seja adotada.

CAPÍTULO IXDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 29° Este regulamento faz parte do Regulamento Geral elaborado para as competições promovidas pela Federação Paranaense de Futebol, por meio da Liga de Futebol da São José dos Pinhais, para a temporada de 2023.
- Art. 30° De acordo com o Art. 54, item K do Estatuto da Liga de Futebol de São José dos Pinhais, é obrigatório a participação na categoria juvenil das EPD's que queiram disputar a categoria Adulto Série "A" em 2023.
- Art. 31° Quando coincidir as cores das camisas das EPD's, será obrigatório a EPD mandante, ou seja, àquela localizada a esquerda da tabela, que efetue a troca do uniforme.
- Art. 32° Depois de iniciado o CAMPEONATO, caso um CLUBE abandone a COMPETIÇÃO ou sofra eliminação por ordem da Justiça Desportiva ou ato administrativo, seus jogos, na Fase em que ocorrer o abandono ou eliminação, serão anulados e desconsiderados os resultados, prevalecendo somente os efeitos disciplinares.
- Art. 33° As EPD's participantes assumem toda e qualquer responsabilidade de prestar socorro e atendimento médico-hospitalar aos seus atletas e demais membros do clube, que por algum motivo venham necessitar tal atendimento, durante o transcorrer da partida.
- Art. 34° A cada partida, cada equipe deverá levar duas bolas em condições de jogo, caso não as leve, arcará com multa de R\$ 100,00 (cem reais), onde terá que recolher junto ao Departamento Técnico da Liga de Futebol, antes da realização da próxima rodada. Caso não efetue o referido pagamento, a EPD penalizada não poderá jogar.
- Art. 35° A cada partida, cada equipe deverá levar duas bolas em condições de jogo, caso não as leve, arcará com multa de R\$ 100,00 (cem reais), onde terá que recolher junto ao Departamento Técnico da Liga de Futebol, antes da realização da próxima rodada. Caso não efetue o referido pagamento, a EPD penalizada não poderá jogar.

Parágrafo Único - As equipes se responsabilizarão pelos gandulas do jogo.

- Art. 36° As súmulas das partidas serão encaminhadas para análise do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná TJD-PR, o qual realizará as intimações e julgamentos pertinentes e aplicará as penalidades de acordo com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva CBJD.
- Art. 37° Além do estabelecido neste Regulamento, as EPD's estarão sujeitas às leis vigentes no país e ao Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), sendo de inteira responsabilidade do presidente dos CLUBES participantes, incidentes que venham a acontecer dentro e fora do campo, causado por torcedores ou integrantes dos mesmos.
- Art. 38° Compete exclusivamente à Liga de Futebol de São José dos Pinhais resolver os casos omissos e interpretar o disposto neste Regulamento, cabendo ao Presidente da Liga de Futebol expedir atos e instruções que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste Regulamento.

Cleber CarvalhoDiretor Depto Técnico

Giuliano da Costa Goergen Presidente